

Aprova o Plano Plurienal de investimentos.

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender nos exercícios de 1969 - 1970 e 1971, respectivamente as importâncias de NCR\$ 78.000,00 - 45.000,00 e 55.000,00, de conformidade com o Plano Plurienal de Investimentos que faz parte integrante desta lei.

Art. 2 - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.969. -----

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. -----

Prefeitura Municipal de Miraf, 09 de outubro de 1.968

O PREFEITO MUNICIPAL,

Luiz Alves Pereira

-Dr. Luiz Alves Pereira-

O SECRETÁRIO,

José Pereira de Carvalho

-José Pereira de Carvalho-

JPG/datl.

*Registrada as fls. 83
do livro próprio.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI (MG)

Lei 304

DESTAQUE DO PLANO PLURIENAL DE INVESTIMENTOS ANEXO AO ORÇAMENTO DE 1969.

(Artigos 65, § 4º da Constituição do Brasil, e 61, § 5º da Constituição do Estado, combinados com o artigo 23, da Lei 4.320/64.

Decreto Executivo nº _____ de _____ de 19____.

Autorização do Legislativo	CODIGO GERAL	INVESTIMENTOS	1969 NCR\$	1970 NCR\$	1971 NCR\$
	4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS			
	4.1.1.4.0	Material Permanente			
	4.1.1.1.0	Movels, Utensillios e pertences	8.000,00	5.000,00	5.000,00
		Obras Publicas			
	91	Const. e ampliação dos serviços de agua e esgotos	40.000,00	30.000,00	30.000,00
	42	Construção e melhoramentos de estradas e pontes	30.000,00	10.000,00	20.000,00
		TOTAIS	78.000,00	45.000,00	55.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 304
de 09 / 10 / 68.

Secretario

Prefeitura Municipal de Mirai 9-10-68

Luiz Queiroz
Prefeito Municipal